

3.4 — Exercer as demais funções, dentro do âmbito das suas atribuições, que lhes forem determinadas superiormente ou previstas na lei ou regulamento.

## CAPÍTULO XII

### Disposições finais

Artigo 36.º

#### Gestão dos serviços municipais

Compete ao Presidente da Câmara gerir os serviços municipais no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 37.º

#### Delegação de competências

1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativas, no sentido da maior eficiência e celeridade dos procedimentos.

2 — A delegação de competências e poderes respeitará o quadro legalmente definido.

Artigo 38.º

#### Alteração de atribuições e competências

As atribuições e competências das diversas unidades e subunidades orgânicas flexíveis da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 39.º

#### Lacunas e omissões

As lacunas e omissões deste Regulamento serão resolvidas, nos termos gerais de direito, pelo Presidente da Câmara Municipal de Amarante.

Artigo 40.º

#### Mobilidade de pessoal

A afectação dos trabalhadores constante do mapa de pessoal será determinada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com pelouros atribuídos em matéria de gestão de recursos humanos.

Artigo 41.º

#### Organograma dos serviços

O organograma que representa a estrutura dos serviços do Município de Amarante consta do anexo I e faz parte integrante do presente regulamento.

Artigo 42.º

#### Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Amarante, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 160, apêndice N.º 60, de 14/07/1997.

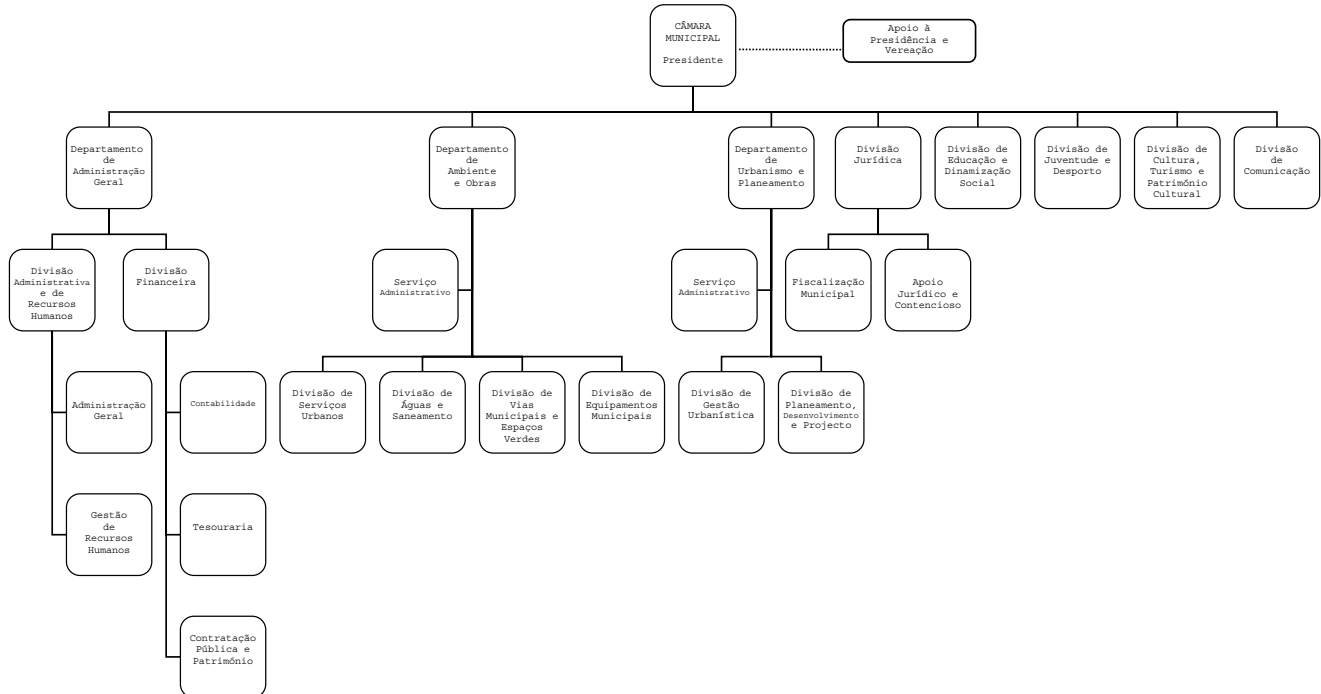
Artigo 43.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2010.

## ANEXO I

### (artigo 41.º do Regulamento)



204126807

## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Deliberação (extracto) n.º 2489/2010

Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, ao abrigo da sua competência constante na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no

n.º 1 do artigo 91.º da lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e nos termos do n.º 6 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, reunida em sessão ordinária de 17 de Dezembro de 2010, foi aprovada a reorganização dos serviços municipais, sob proposta

da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 23 de Novembro de 2010, nos seguintes termos:

- a) A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo da estrutura hierarquizada;
- b) A estrutura hierarquizada em causa não comportará estrutura nuclear e será constituída por uma estrutura flexível composta por um número máximo de seis unidades orgânicas flexíveis e seis subunidades orgânicas.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 20 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

204106484

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**Aviso n.º 27802/2010**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a quinze de Dezembro de 2010, foi homologada pelo Dr. Domingos Pereira, Vereador com competência delegada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, para exercer funções na Divisão de Trânsito, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 8198/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23/04/2010;

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da citada Portaria, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

- Pedro Ismael Araújo do Vale Moreira — 17,38 Valores
- Emanuel da Costa Rodrigues — 14,58 Valores
- Rui André Pereira Macedo — 14,08 Valores

- Humberto Carlos Ferreira Ribeiro — 13,25 Valores
- Marta Esperança Santiago Virgílio — 12,50 Valores

Câmara Municipal de Barcelos, 20 de Dezembro de 2010. — O Vereador com Competência Delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

304091378

**MUNICÍPIO DO BARREIRO**

**Despacho n.º 19391/2010**

O Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro impôs aos serviços autárquicos que procedessem à readaptação das suas estruturas até 31 de Dezembro de 2010.

Nos termos da mesma legislação, foram, no essencial, repartidos poderes entre a Assembleia Municipal (aprovação de modelo organizacional e conformação da estrutura nuclear), Câmara Municipal (conformação da estrutura flexível e criação de equipas multidisciplinares) e o Presidente da Câmara (criação de subunidades orgânicas).

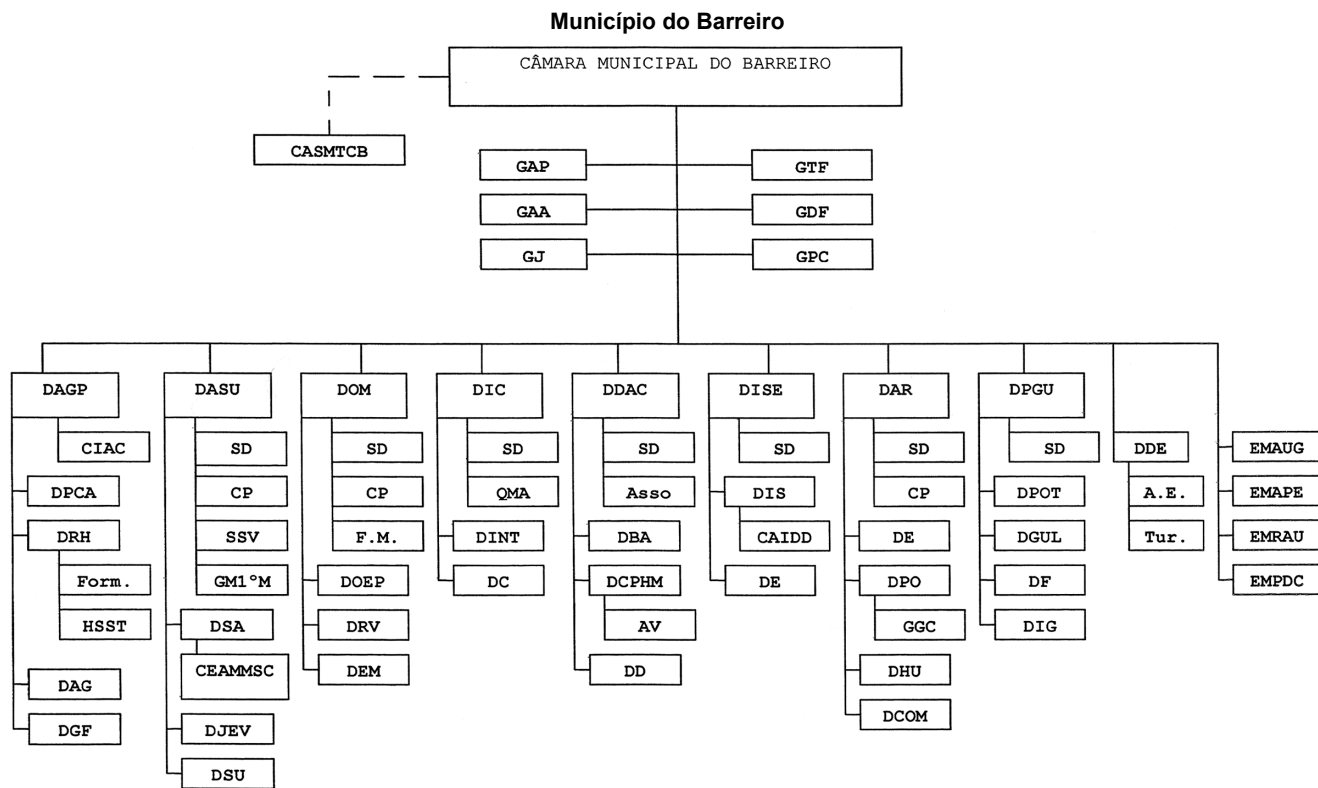
A Assembleia Municipal do Barreiro e a Câmara Municipal procederam, em cumprimento da legislação em referência, à readaptação da estrutura orgânica da Câmara Municipal do Barreiro.

Fizeram-no, respectivamente, nas suas reuniões de 17 de Dezembro de 2010 (extraordinária da Assembleia Municipal), de 6 de Dezembro de 2010 (ordinária privada da Câmara Municipal) e de 18 de Dezembro de 2010 (extraordinária privada da Câmara Municipal).

Assim, na sequência das deliberações tomadas em ambos os órgãos, e face ao disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, determino, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro:

Que seja submetida a publicação no *Diário da República* o documento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Barreiro, bem como os respectivos anexos, aprovados pela Assembleia Municipal e Câmara Municipal do Barreiro.

Barreiro, 23 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.



**Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal do Barreiro**

Artigo 1.º

**Organização**

A organização, estrutura e funcionamento dos serviços da Câmara Municipal do Barreiro, organizados nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009

de 23 de Outubro, orientam-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência, visando:

- a) Incentivar mecanismos de participação, democratização, cooperação, coordenação e concertação com os diversos agentes;
- b) Reduzir a complexidade organizativa subjacente às tomadas de decisão, aligeirando-as e tornando-as mais transparentes e acessíveis;